



**ANEXO VI – PROTOCOLO DE EXAMES MÉDICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
PARA CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA -
PcD**

1. Os critérios para a avaliação de candidatos nos exames médicos, nos termos do item 11. do **Edital nº 04/2022 do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Ouro Preto/MG**, visa estabelecer neste instrumento, critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos, levando em consideração a cargo que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal nº 1.488, de 11 de fevereiro de 1998, do Conselho Federal de Medicina, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 1998 e na Portaria nº 3.214 - Norma Regulamentadora nº 7/1978 do Ministério do Trabalho.
2. A avaliação médica do candidato ao cargo de **Guarda Civil Municipal** consistirá na realização dos seguintes exames de saúde preliminares, sem prejuízo de outros que venham a ser solicitados:

2.1. DOS EXAMES CLÍNICOS

2.1.1. Exame de acuidade auditiva, compõe-se de Audiometria tonal: A audiometria será realizada pela via aérea nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000Hz, e pela via óssea, nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000Hz, se o limiar aéreo for maior que 25db. Audiometria vocal: a determinação dos índices percentuais de reconhecimento da fala (IPRF) será realizada a partir da apresentação por via aérea de palavras balanceadas a partir da média aritmética das frequências de 500, 1000 e 2000Hz obtidos através da audiometria tonal. Estas palavras deverão ser reconhecidas e repetidas.

2.1.1.1. Critérios de inaptidão: perdas auditivas parciais ou total de 56 decibéis ou mais nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, em que a habilidade para ouvir a fala dependa de uma fala forte ou intensa atrapalhando a conversação em grupo ou que dependa de leitura labial. IPRF abaixo de 80%.

2.1.2. Avaliação oftalmológica deverá constar de exame de acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, teste de estereopsia/visão de profundidade, tonometria (binocular), motilidade ocular (binocular) e teste de visão cromática (Ishihara). Os candidatos já submetidos a cirurgia refrativa deverão também fazer topografia de córnea e paquimetria. A medida da acuidade visual, pela tabela de optótipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) A distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 05(cinco) metros;
- b) O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- c) Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen.
- d) A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos;
- e) O exame poderá ser realizado com *ortorater*, como alternativa ao uso da tabela de optótipos de Snellen; O exame sumário do equilíbrio muscular será realizado através do Ponto Próximo de Convergência (PPC).

2.1.2.1. O candidato deverá apresentar Visão Binocular Normal, ou seja, fusão de 3º grau ao teste de estereopsia.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022**



- 2.1.2.2.** O exame de senso cromático deverá ser realizado através do Teste de Ishihara.
- 2.1.2.3.** Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o candidato deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que:
- A técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a *Ceratomileusis in situ por laser (LASIK)*, devendo ter sido realizada há, pelo menos, 06(seis) meses;
 - Apresenta resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual desta Resolução, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 06(seis) meses;
 - Resultado de paquimetria realizada pelo menos 06(seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
 - Resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 06(seis) meses;
 - Ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade.
- 2.1.2.4. Critérios de inaptidão:** Déficit visual na vigência de correção igual, ou pior que 20/40 (0,5) em cada olho; presença de diagnósticos de Glaucoma ou Hipertensão Ocular, Ceratocone, Estrabismo, Daltonismo e Ptose palpebral; presença de doenças degenerativas, distróficas, inflamatórias ou infecciosas. Topografia computadorizada e refração não estabilizada há mais de 6(seis) meses após cirurgia refrativa. Resultado de paquimetria abaixo de 400 micras em casos pós-operatórios.

2.2. AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA

- 2.2.1.** Deverá constar através de laudo odontológico, emitido, assinado e carimbado por odontólogo inscrito no Conselho Regional de Odontologia contendo no mínimo as seguintes informações:
- Avaliação sobre a arcada dentária e gengivas;
 - Em caso de dentes artificiais, descrever:
 - Se há a presença de prótese, fixa unitária ou múltipla, incluindo sua avaliação sobre a sua adaptação, sobre a presença de infiltrações e se esta aceitável funcionalmente;
 - Se a prótese for total, constar se restabelece funcionalmente o candidato e se apresenta boa retenção e estabilidade.
 - Em caso de prótese parcial removível, deverá constar:
 - Se restabelece funcionalmente o candidato,
 - Se apresenta boa retenção e estabilidade e se está com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis
- 2.2.2. Critérios de inaptidão:** presença de alterações que não restabeleça a funcionalidade da arcada dentária ou que prejudique a fala.

2.3. DOS EXAMES COMPLEMENTARES

- 2.3.1.** Os exames de saúde complementares serão custeados pelo candidato e compor-se-ão de:
- Espirometria com laudo;



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 04/2022



Critérios de inaptidão: VEF1 <60%, distúrbios obstrutivos, restritivos ou mistos com CVF < 50%.

b) Exame de sangue:

- I. Transaminase Glutâmico-Pirúvico (TGP);
- II. Gama Glutamil-Transferase (Gama GT);
- III. Transaminase Oxalacética (TGO);
- IV. Fosfatase Alcalina;
- V. Albumina Sérica;
- VI. Creatinina;
- VII. Ureia.

Critérios de inaptidão: Doença hepática em atividade com resultado de enzimas hepáticas superiores a 3x o limite do valor de referência de um dos seguintes exames: TGO, TGP, Gama GT e fosfatase alcalina. Taxa de filtração glomerular (*Crockcroft-Gault*) abaixo de 29mL/min.

c) Exame de urina:

- I. EAS e urina de 24 horas

Critérios de inaptidão: presença de proteinúria igual ou maior que 1,0 grama em 24 horas.

d) Exame Toxicológico de larga janela de detecção.

- I. O exame toxicológico, que compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório, é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza, nos termos do inciso VII do art. 17 da Lei Complementar nº 544/2016. A janela de detecção será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. Serão coletadas amostras de cabelo ou pelos que poderão ser retirados do couro cabeludo, barba, bigode, axilas, peito, costas, pernas, braços e pubianos.
- II. É responsabilidade do candidato comunicar ao laboratório a janela de detecção exigida pelo edital.
- III. Faz-se necessária a coleta de quantidade suficiente de amostras para produção de prova e contraprova.
- IV. É responsabilidade do candidato realizar o exame em tempo hábil, devendo considerar o tempo necessário para que o laboratório realize o procedimento em sua totalidade, inclusive, com possível coleta de material.

Critérios de inaptidão: resultado positivo em qualquer dos testes realizados.

e) Eletroencefalograma com laudo.

Critérios de inaptidão: alterações sugestivas de: epilepsia ou outras causas de convulsão, complicações causadas por lesão cerebral ou concussão cerebral, estruturas anormais no cérebro, morte de algum tecido que bloqueia o fluxo cerebral, abuso de drogas ou álcool, encefalopatias e demência.

f) Avaliação Cardiológica com apresentação de exame de eletrocardiograma com laudo.

Critérios de inaptidão: diagnóstico de bloqueio de ramo esquerdo, arritmias ou de insuficiência cardíaca congestiva.

g) Avaliação Psiquiátrica, com diagnóstico baseado no CID-10, incluindo avaliação de dependência alcoólica pelo teste de CAGE.

Critérios de inaptidão: diagnósticos de transtornos mentais orgânicos e comportamentais; de dependência de álcool, substâncias psicoativas e ilícitas; esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes; transtornos de humor e de ansiedade sem remissão completa de sintomas com tratamento medicamentoso; transtornos de personalidade e retardo mental leve a profundo.